Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Porto Desap - Responsabilidade Limitada

(CNPJ: 35.754.011/0001-41)
(Administrado pela MAF Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**3**
Demonstrações das posições financeiras	**7**
Demonstrações dos resultados	**8**
Demonstrações das mutações no do patrimônio líquido	**9**
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto	**10**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Porto Desap - Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Porto Desap - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeiras em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações dos resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Porto Desap - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de direitos creditórios não padronizados

Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía 100,08% de seu patrimônio líquido representado por ações judiciais, adquiridos com transferência substancial de riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo, calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, principalmente, o custo de aquisição atualizado pela taxa interna de retorno ajustada pela análise análise em relação à estimativa de êxito dos processos. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação do desenho dos controles internos referentes a aplicação do modelo de precificação utilizado pelo Administrador para mensuração do valor justo dos direitos creditórios ; • Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo, tais como: avaliação taxa interna de retorno, probabilidades de êxito das ações judiciais informadas e monitoradas pelos assessores jurídicos; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos como aceitáveis critérios utilizados para validar a valorização dos direitos creditórios não padronizados, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 F SP

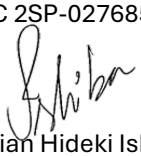

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PORTO DESAP - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 35.754.011/0001-41
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações das Posições Financeiras
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/12/2024			31/12/2023		
		Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Ativo							
Circulante			**681.448**	**100,10%**		**567.072**	**100,03%**
Caixa e equivalente de caixa	4		**26**	**0,01%**		**76**	**0,01%**
Aplicações interfinanceira de liquidez	4		**16**	**0,01%**		**14**	**0,00%**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT			16	0,01%		14	0,00%
Cotas de fundos de investimentos	4	**6.207**	**10**	**0,00%**	**42.582**	**62**	**0,01%**
Apex Cash I FI RF Referenciado DI LP		6.207	10	0,00%	42.582	62	0,01%
Não circulante			**681.422**	**100,08%**		**566.996**	**100,01%**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5		**681.422**	**100,08%**		**566.996**	**100,01%**
Ações judiciais			681.422	100,08%		566.996	100,01%
Total do ativo			**681.448**	**100,10%**		**567.072**	**100,03%**
Passivo							
Obrigações a pagar			**594**	**0,10%**		**143**	**0,03%**
Taxa de administração e gestão	8		35	0,01%		89	0,02%
Auditoria e custódia			44	0,01%		54	0,01%
Outras despesas			515	0,08%		-	0,00%
Patrimônio líquido			**680.854**	**100,00%**		**566.929**	100,00%
Total do passivo e do patrimônio líquido			**681.448**	**100,10%**		**567.072**	**100,03%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PORTO DESAP - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 35.754.011/0001-41

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações dos Resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/12/2024	31/12/2023
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**114.426**	**98.640**
Resultado com direitos creditórios - Ações judiciais	5.d	114.426	98.640
Resultado com outros ativos financeiros		**16**	**22**
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	4	14	5
Rendas com operações compromissadas	4	2	17
Demais despesas/receitas		**(6.267)**	**(772)**
Taxa de administração e gestão	8 I 9	(298)	(408)
Serviços contratados pelo Fundo	9	(5.183)	(52)
Auditoria e custódia	9	(138)	(230)
Taxa de fiscalização CVM	9	(28)	(40)
Outras despesas	9	(620)	(43)
Outras receitas		-	1
Resultado do exercício		**108.175**	**97.890**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PORTO DESAP - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 35.754.011/0001-41

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no inicio dos exercícios		**566.929**	**468.739**
Total de 298.786.888,2496 cotas subordinadas a R$ 1,8974		566.929	-
Total de 298.620.017,3673 cotas subordinadas a R$ 1,5697		-	468.739
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**108.175**	**97.890**
Cotas emitidas no exercício	10.a	**5.750**	**300**
Total de 3.031.353,0811 cotas subordinadas		5.750	-
Total de 166.870,8818 cotas subordinadas		-	300
Variação decorrente da movimentação de cotas		**5.750**	**300**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**680.854**	**566.929**
Total de 301.818.241,3307 cotas subordinadas a R$ 2,2558		680.854	-
Total de 298.786.888,2491 cotas subordinadas a R$ 1,8974		-	566.929

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PORTO DESAP - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 35.754.011/0001-41

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.864.992/0001-42)

Demonstrações dos Fluxos de Caixa (Método indireto)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/12/2024	31/12/2023
Resultado líquido dos exercícios		**108.175**	**97.890**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
Receita de valorização de direitos creditórios		(114.426)	(98.640)
Taxa de administração e gestão		(54)	59
Auditoria e custódia		(10)	43
Outros pagamentos e recebimentos		515	-
Ajuste para conciliar o lucro líquido ao caixa		**(113.975)**	**(98.538)**
Resultado líquido dos exercícios ajustados		**(5.800)**	**(648)**
Caixa líquido das atividades operacionais		**(5.800)**	**(648)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	10.a	5.750	300
Caixa líquido das atividades de financiamento		**5.750**	**300**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(50)**	**(348)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios		76	424
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios		26	76
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(50)**	**(348)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Porto Desap – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2020, constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado duração é destinado a investidores autorizados e tem por objeto a aquisição de direitos creditórios.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Gestora"), sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º Andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 20.362, expedido em 18 de novembro de 2022.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Cedente, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM nª 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração destas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 28 de março de 2025 que autorizou sua divulgação

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações em operações compromissadas e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Rendas com operações compromissadas".

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de renda fixa".

c. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Fundo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Fundo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Ações Judiciais

As ações judiciais são registrados inicialmente pelo custo de aquisição, incluído os custos incrementais incorridos com os serviços de consultores, advogados e impostos e demais custos incorridos na operação. Devido aos títulos não terem liquidez no mercado, a Administradora entende que a melhor forma de mensurar os direitos creditórios compreende na atualização do custo de aquisição pela taxa de correção de cada ativo judicial ajustada pela análise em relação à estimativa de êxito dessas ações, vis a vis o valor de face esperado de realização dos direitos creditórios.

A Administradora entende que as premissas utilizadas no modelo representam a melhor estimativa de preço que seria recebido pela venda ou liquidação do Direito Creditório em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado. As valorizações e desvalorizações dos direitos creditórios estão apresentadas na rubrica "Resultado com direitos creditórios –

Ações judiciais".

d. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:
s

	31/12/2024	31/12/2023
Aplicações interfinanceira de liquidez	16	14
Cotas de Fundos de Investimento (*)	10	62
Total de caixa e equivalentes de caixa	**26**	**76**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Apex Cash I FI RF Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

O **Apex Cash I Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo ("Fundo")** iniciou suas atividades em 29 de maio de 2018 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Fundo é proporcionar ganhos de capital que se aproximem da variação da taxa média acumulada dos depósitos interfinanceiros de um dia ("CDI"), através da aplicação em carteira diversificada composta de ativos financeiros previstos no regulamento. A demonstração do fundo referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2024 foi auditado pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda. ao qual emitiram um parecer sem modificação em 7 de março de 2025.

No exercício social de 31 de dezembro de 2024 foi apropriado receita no montante de R$ 14 (R$ 5 em 2023) registrados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa", bem como a receita de R$ 2 (R$ 17 em 2023) registradas como "Rendas com operações compromissadas".

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios são classificados, conforme avaliação da administradora, na categoria de "Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios", pois os cedentes não possuem a obrigação de recompra dos direitos creditórios vencidos.

5.1. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo investe, substancialmente, em direitos creditórios adquiridos de terceiros, representados por: (a) direitos oriundos do contrato de empréstimo IFC datado de 20 de agosto de 1980, celebrado entre a Sotave Amazônia Química e Mineiral S.A. e a International Finance Corporation (IFC); (b) direitos oriundos dos instrumentos de fiança e garantia relacionados ao contrato de empréstimo IFC; (c) no limite do permitido pela lei, todos os pedidos, direitos de agir ou outros direitos do IFC a ele relacionaods.

Estão vinculados aos direitos creditórios informados anteriormente a título de garantia da operação as seguintes ações e embargos:

(i) Ação de Expropriação de nº 0004314-12.2010.4.01.3900, movida originalmente por Empresa de Portos do Brasil S.A. – Portobras (sucedida pel União Federal), em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará/PA.

(ii) Execução de título Executivo Judicial nº 2010.39.00.000924-4, movida pela Sotave Amazônia contra a União Federal, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará/PA.

(iii) Embargos de terceiros de nº 0025574-07.2009.8.14.0301, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarga de Belém, no estado do Pará.

(iv) A falência nº 0010552.02.1987.8.09.0051, da massa falida da Sotave Centro-Oeste S.A., em trâmite na 30ª Vara Cível da Comarga de Goiania, Estado de Goiás.

(v) Todos os incidentes e recursos relacionados às ações descritas acima.

(vi) Outras ações judiciais que porventura tenham por objeto os Direitos Creditórios, inclusive a garantias a eles relacionadas.

Referem-se a processos judiciais ainda em julgamento, não tendo, portanto, data de vencimento estimada.

5.2. Critérios de elegibilidade

Além dos outros ativos, o Fundo somente pode adquirir: (a) o direito creditório inicial; e (b) os direitos creditórios adicionais.

Os direitos creditórios adicionais devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:
(i) considerada pro forma sua aquisição, limitação a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido; e
(ii) aquisição permitida até a data limite, ou mediante a aprovação da assembleia geral.

5.3. Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios	31/12/2024	31/12/2023
Ações judiciais	681.422	566.996

Direito creditório oriundo da aquisição de um empréstimo, atualmente vinculado aos autos de um processo judicial que trata de desapropriação em área portuária, o qual encontra-se transitado em julgado. No ano de 2020, foi expedido precatório em favor da Empresa, destinado ao pagamento parcial da compensação devida pela desapropriação. Em setembro de 2020, o Fundo adquiriu o crédito do cedente, integrando-se assim ao processo em questão.

5.4. Movimentação da carteira no período

Ativo	31/12/2023	Rendas apropriadas	31/12/2024
Ações judiciais	566.996	114.426	681.422

Ativo	31/12/2022	Rendas apropriadas	31/12/2023
Ações judiciais	468.356	98.640	566.996

Em 16 de dezembro de 2024 foi realizado um acordo entre o devedor e o Fundo, ao qual foi deliberado um um acordo com o Fundo para quitação de suas obrigações financeiras, relacionadas a créditos adquiridos e valores decorrentes de uma desapropriação. O Fundo receberá os valores conforme prioridade reconhecida judicialmente, e parte dos recursos será destinada à quitação de passivos fiscais e trabalhistas da devedora.

O acordo prevê gestão conjunta dos processos e será homologado judicialmente, garantindo segurança jurídica para ambas as partes.

O acordo prevê a atualização monetária dos valores envolvidos, seguindo índices de correção aplicáveis ao processo de desapropriação, garantindo a manutenção do valor real da obrigação. Além disso, estabelece gestão conjunta dos processos e será homologado judicialmente, assegurando segurança jurídica para ambas as partes.

6. Gerenciamento de riscos

O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento.

Riscos de mercado

I - Flutuação de preços dos ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

II - Alteração da política econômica - O Fundo e os ativos estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras.

O Fundo e seus ativos podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira devedores e a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas. Os ativos estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito

Gerais

I - Fatores macroeconômicos – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos entes públicos fevedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses fatores, há risco de medidas legislativas que resultem na suspensão, moratória, parcelamento, prorrogação de prazo ou imposição de limites de pagamento, bem como poderá haver o aumento da inadimplência dos precatórios e pré-precatórios, hipótese na qual o Fundo terá restritas as medidas jurídicas para a recuperação dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados do Fundo e/ou provocando perdas patrimoniais.

Específicos dos direitos creditórios e da indenização por desapropriação

II - Risco relacionado com a indenização por desapropriação – Os direitos creditórios são originários de mútuo concedido pelo IFC em favor da Sotave, com garantia hipotecária sobre o imóvel, que foi desapropriado pela União, e fiança prestada pela Sotave CO. Ou seja, o direito creditório não é, tecnicamente, um precatório, embora seu pagamento tenha origem no fluxo financeiro oriundo da indenização por desapropriação, em razão da situação de insolvência do Grupo Sotave, que tem como principal ativo o imóvel. Espera-se que os recursos decorrentes da indenização por desapropriação sejam utilizados para o pagamento dos credores do Grupo Sotave, inclusive o titular dos direitos creditórios, observado que, nesse contexto, os direitos creditórios deveriam, em tese, contar com a preferência no recebimento (após os de natureza trabalhista e fiscal, bem como os honorários advocatícios), tendo em vista a garantia hipotecária originalmente outorgada sobre o imóvel. Nesse contexto: (i) Foi expedido, em 30 de junho de 2020, precatório representativo da Indenização por desapropriação, que não contempla os juros compensatórios no âmbito dos direitos creditórios. Não houve expedição de precatório complementar representativo da indenização por desapropriação, correspondente a tais juros, em razão da tutela de urgência concedida pelo STJ, no âmbito da ação rescisória promovida pela União. Não há garantias de que este precatório complementar será expedido, nem de que será expedido em prazo compatível com o prazo das cotas seniores, ou em valor compatível com as atuais expectativas do Fundo. Se este precatório complementar não for expedido, ou for expedido em condições ou prazos diversos dos esperados, ou, ainda, em valor inferior ao necessário para o Fundo pagar a amortização das cotas, total ou parcialmente, a rentabilidade do investimento será adversa e materialmente impactada. (ii) Em razão de os direitos creditórios, nesta data, consumirem a integralidade da Indenização por Desapropriação, se e quando realizado seu pagamento, há o risco de redução do valor devido, principalmente em razão de questionamento sobre o critério para sua atualização, ou de a preferência, atribuída aos direitos creditórios, ser total ou parcialmente desconstituída por decisão judicial, inclusive a partir de impugnação realizada, ou a ser realizada, pela União e/ou por outros credores, em especial com grau de preferência inferior à do IFC. Se qualquer desses eventos ocorrer, em qualquer extensão, o Fundo terá maior dificuldade em receber a totalidade do valor devido em razão dos direitos creditório, ou em acessar, com prioridade, os recursos decorrentes da indenização por desapropriação. Informações adicionais sobre este risco estão no fator descrito no item 14.3.4 do regulamento. (iii) Considerando que os créditos em face do Grupo Sotave de natureza trabalhista e fiscal, bem como os honorários advocatícios, terão preferência de pagamento em relação aos direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável, há o risco de o saldo da indenização por desaproprição, eventualmente destinado ao pagamento dos direitos creditórios, ser inferior ao valor originalmente previsto pelo Fundo ou necessário ao pagamento, pelo Fundo, da amortização das cotas, total ou parcialmente.

III - Alterações do valor dos direitos creditórios – O Fundo adquirirá direitos creditórios cujo valor nominal, com a respectiva remuneração e atualização do valor nominal, não está representado de forma incontroversa em Precatório e pode, por qualquer instrumento de direito, ser alterado por decisão judicial ou ainda ter seu pagamento sobrestado.

Adicionalmente, o magistrado responsável pelas demandas judiciais em curso, relacionadas com os direitos creditórios, inclusive a ação rescisória e a indenização por desapropriação, poderá entender que o crédito deve ser atualizado segundo outros índices que não os pactuados contratualmente, inclusive os utilizados para fixação do valor da desapropriação que ensejou a ação, e não consoante os índices do contrato que originou os direitos creditórios, o que implicará redução da quantia a ser paga ao Fundo, em razão de seu adimplemento depender de recursos advindos da Indenização por desapropriação. Se o Fundo vier a ser impactado por decisões desta natureza, poderá haver redução do valor recuperável estimado pelo Fundo com relação aos direitos creditórios, bem como a modificação do seu fluxo de pagamentos e impacto negativo sobre o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Em qualquer caso, se houver uma discussão quanto aos encargos remuneratórios e moratórios incidentes sobre os direitos creditórios – e não propriamente sobre os cálculos aritméticos –, o magistrado responsável pelas demandas judiciais poderá entender que tratase de uma discussão que foge à competência da Justiça Federal, devendo ser travada, em sede própria, entre o Fundo e o Grupo Sotave, qual seja, a Justiça Estadual. Isso poderá acarretar em perdas para o Fundo e seus cotistas, ou prolongação dos processos em tempo superior ao estimado em razão da necessidade de adoção de medidas jurídicas para conformação da decisão proferida nos processos envolvendo os direitos creditórios.

IV - Propositura de ação rescisória – O ordenamento jurídico brasileiro prevê a admissibilidade da ação rescisória, nos termos da legislação aplicável. Especificamente em matéria de precatórios originados de processos de desapropriação, como a indenização por desaproprição, eventual decisão pelo STF com relação aos efeitos da Ação de Direta de Constitucionalidade nº 2.332 poderá levar a União a requerer a suspensão dos efeitos das sentenças que tenham garantido a expedição dos precatórios, bem como a rescisão destas decisões, o que poderá modificar o valor e o fluxo de pagamentos relacionados aos direitos creditórios, sobretudo em relação aos juros compensatórios cujo precatório ainda não foi expedido, afetando negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

V - Recuperabilidade e liquidez dos ativos dependem do avanço dos processos – O adimplemento dos direitos creditórios refere-se a bens oriundos de discussões no âmbito de processos judiciais. Em razão disso, os ritos processuais adotados em tais processos judiciais podem não acompanhar o prazo esperado, prejudicando ou mesmo obstando o recebimento dos valores referentes aos direitos creditórios adquiridos.

VI - Risco de divergência e/ou alteração na interpretação do judiciário quanto aos fatos e fundamentos jurídicos - Salvo poucas hipóteses expressamente previstas em Lei, em regra, vigora o livre convencimento de magistrados em relação às questões de fato e de direito debatidas em processos judiciais, ainda que tais questões tenham sido decididas pelos Tribunais Superiores. Não há garantia de que os juízes e Tribunais responsáveis pela condução e pelo julgamento dos processos envolvendo os direitos creditórios, inclusive a ação rescisória e a indenização por desapropriação, sigam eventuais entendimentos fixados em instâncias superiores. Desta forma, cada demanda poderá ser interpretada de forma única, a depender dos fatos, acervo probatório e fundamentos jurídicos inerentes a cada caso, de forma que não há garantia de que o Fundo obterá resultados favoráveis em tais demandas.

Isso poderá acarretar em perdas para o Fundo e seus cotistas, ou prolongação dos processos em tempo superior ao estimado pela gestora em razão da necessidade de adoção de medidas jurídicas para conformação da decisão proferida nos processos envolvendo os direitos creditórios.

VII - Sistemática de pagamento dos precatórios – Os precatórios sem natureza alimentar, em regra, são pagos de acordo com a ordem cronológica, de forma que não há como assegurar a ordem de recebimento dos precatórios. Também não há como garantir que os entes públicos devedores – no caso concreto dos diretios creditórios, a União - terão recursos suficientes para honrar todos os respectivos precatórios, conforme o caso, inclusive relacionados aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, o que poderá afetar adversamente seu patrimônio.

Ademais, o Fundo deverá notificar o juízo pelo qual tramitam as respectivas demandas judiciais, sobre a cessão dos direitos creditórios, a fim de que seu pagamento, com recursos da indenização por desapropriação, sejam efetuados diretamente ao Fundo. Caso isto não seja possível, tais pagamentos deverão ser efetuados em favor do cedente, que contratualmente será obrigado a repassá-los ao Fundo. Nessa hipótese, caso tais recursos não sejam integral e devidamente repassados ao Fundo, inclusive nas datas estimadas, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de liquidez

I - Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as cotas poderão ser resgatadas somente em decorrência de sua amortização integral, ao término do prazo de duração do Fundo ou em virtude de sua liquidação antecipada. Assim, caso os cotistas, por qualquer motivo, decidam alienar suas cotas antes de encerrado referido prazo, terão que fazê-lo no mercado secundário.

Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio aos cotistas.

II - Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo.

III - Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas na hipótese de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (ii) ao resgate ou à amortização de cotas em ativos, sendo certo que o resgate ou a amortização total ou parcial das cotas subordinadas está sujeito ao resgate integral das cotas seniores. Em todas as situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

IV - Falta de incentivo para cumprimento - Créditos contra o setor público como os decorrentes da Indenização por desapropriação, cujos recursos se pretende sejam utilizados para a quitação dos direitos creditórios, não podem ser executados com tomada forçada e venda de bens em leilões judiciais. Em vista disso, problemas de caixa ou conveniências do devedor ou de detentores de mandatos públicos podem diretamente levar a seu não pagamento, sem a existência de sanção eficaz.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da administração

a. Taxa deadministração e gestão

Pela administração do Fundo, a Administradora recebe taxa de administração composta de valor equivalente a 0,075% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, observado o pagamento mínimo mensal de R$ 15, atualizado anualmente pelo IGP-M.

O Fundo pagará à Administradora, pela prestação dos serviços de custódia, o montante equivalente a até 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais). A Taxa de Administração prevista acima já engloba os custos da Taxa de Custódia, não havendo, em qualquer hipótese, pagamento pela Fundo de valores maiores do que aqueles previstos.

Não serão devidas taxas de gestão e performance pelo Fundo, assim como não serão devidas taxas de ingresso ou saída pelos cotistas.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo registrou despesa com taxa de administração no montante de R$ 298 (R$ 408 em 2023).

9. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo estão assim demonstrados:

Encargos debitados do Fundo	31/12/2024		31/12/2023	
	R$	% S/PL Médio	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração e gestão	298	0,05%	408	0,08%
Serviços contratados pelo Fundo (i)	5.183	0,91%	52	0,01%
Auditoria e custódia	138	0,02%	230	0,04%
Taxa de fiscalização CVM	28	0,00%	40	0,01%
Outras despesas	620	0,11%	43	0,01%
Total Geral	**6.267**	**1,09%**	**773**	**0,15%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercício de 31 de dezembro 2024, no montante de R$ 567.891 (R$ 516.246 em 2023).

(i) Serviços contratados pelo Fundo: trata-se dos gastos com honorários advocatícios que se refere as despesas com os escritórios de advocacia que patrocinam as ações judiciais e prestam serviços de assessoria jurídica ao Fundo.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a. Emissão

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e são divididas em 2 (duas) classes, sendo 1 (uma) classe de votas seniores e 1 (uma) classe de cotas subordinadas. Até o fim do exercício social de 31 de dezembro de 2024, só havia sido emito pelo fundo, cotas subordinadas.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) prioridade no pagamento de rendimentos, amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento;

(ii) cada série de cotas seniores emitida, por meio de suplemento e nos termos do regulamento, tem prioridade no pagamento de rendimentos, amortização e/ou resgate em relação às demais séries de cotas seniores emitidas posteriormente à sua emissão, caso aplicável;

(iii) direito à percepção de rentabilidade prioritária em relação às cotas subordinadas, da remuneração prevista na cláusula 16.1 do regulamento;

(iv) o valor das cotas seniores, ou seu saldo não amortizado, será calculado todo dia útil de acordo com o benchmark estabelecido na cláusula 16.1 do regulamento, para efeito de definição de seu preço de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;

(v) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto;

(vi) serão automaticamente resgatadas, quando de sua amortização integral, pelo valor das cotas, observado o disposto na cláusula 17.1.3 do regulamento;

(vii) não há prazo mínimo para que as cotas seniores possam ser amortizadas;

(viii) as cotas seniores são obrigatoriamente amortizadas com qualquer valor excedente no patrimônio líquido, após a constituição e manutenção da reserva para despesas (cash sweep); e

(ix) a data máxima para a amortização integral das cotas seniores é 31 de dezembro de 2023, observado o disposto na cláusula 23.2 do regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 as cotas sêniros já se encontravam totalmente liquidadas através de resgate total de cotas no valor de R$ 12.272, ocorrida no exercício de 2021.

As cotas Subordinadas, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, em valor equivalente, no mínimo, à importância que garanta o cumprimento da razão de garantia, têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou resgate integral das cotas seniores;

(ii) o Valor das cotas subordinadas é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu preço de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;

(iii) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada corresponde 1 (um) voto; e

(iv) não há prazo máximo para amortização das cotas subordinadas.

As cotas subordinadas somente serão amortizadas e/ou resgatadas após o integral pagamento de amortização das cotas seniores, com seu consequente resgate, conforme previsto na cláusula 17 do regulamento. Após a amortização integral das cotas seniores, com seu consequente resgate, as cotas subordinadas poderão ser amortizadas, a qualquer tempo, a exclusivo critério da gestora, mediante solicitação por escrito endereçada à Administradora.

O investimento mínimo, por cotista, independentemente da classe ou série, é de R$ 10.000 (dez milhões de reais).

A primeira emissão compreendeu até 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de cotas, com o preço de emissão de R$ 0,001 (um real) cada, totalizando o montante de até R$ 350.000. É admitida a subscrição parcial das cotas objeto da primeira emissão, desde que: (i) seja atingido o montante mínimo de 300.000.000 (trezentos milhões) de cotas, dos quais 80.000000 (oitenta milhões), no mínimo, de cotas seniores; (ii) se observem a razão de garantia e o suplemento; e (iii) o saldo não colocado seja cancelado, na forma da regulamentação em vigor.

Caso a totalidade das cotas da primeira emissão distribuídas pelo Fundo não seja subscrita até o dia útil imediatamente anterior ao encerramento do prazo determinado no regulamento, a Administradora, na qualidade de intermediária, poderá prorrogar o prazo por iguais períodos de 180 (cento e oitenta) dias, em qualquer caso observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto pela Instrução CVM nº 160/22.

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas são prestados pela Administradora.

O Fundo busca atingir, para as suas cotas seniores, o benchmark indicado em cada suplemento. Não há benchmark predeterminado para as cotas subordinadas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 3.031.353,0811 (166.870,8818 em 2023) cotas a R$ 5.750 (R$ 300 em 2023).

b. Amortização e resgates de cotas

Enquanto houvesse cotas seniores em circulação, o cotista subordinado não fará jus a qualquer amortização ou resgate de suas cotas. As cotas subordinadas somente poderiam ser amortizadas e/ou resgatadas,

conforme o caso, de acordo com as hipóteses legais aplicáveis, após a amortização integral das cotas seniores, observado o previsto na cláusula 15 do regulamento.

A assembleia geral poderá, a qualquer tempo, alterar os procedimentos de amortização descritos nesta cláusula, desde que, nesse caso, haja voto afirmativo, em assembleias especiais: (i) da maioria das cotas subordinadas em circulação; e (ii) de 2/3 (dois terços) das cotas seniores em circulação.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve amortização de cotas.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valores do patrimônio líquido médio, valor da cota e a rentabilidade das classes nos exercícios foram os seguintes:

	31/12/2024	31/12/2023
Rentabilidade do Fundo %	18,89%	19,05%
Rentabilidade teórica do Fundo % (*)	19,73%	0,00
Valor da Cota	2.2558	1,8688
Patrimônio líquido médio R$/mil	567.891	516.246

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos. Os serviços são prestados por:

Custódia: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

13. Operações com partes relacionadas

O Fundo possui os seguintes saldos com partes relacionadas e os seguintes montantes de resultado apurado em transações com partes relacionadas:

	31/12/204		31/12/2023	
	Ativo (passivo)	Receita (despesa)	Ativo (passivo)	Receita (despesa)
Taxa de administração	(35)	(298)	(89)	(408)

14. Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)
Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

O Fundo foi classificado como entidade de investimento, conforme Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023 e definições da Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023, nesse caso:

- O fundo não está sujeito a tributação periódica (come-cotas) desde que siga os requisitos de enquadramento descritos nos artigos. 19 e 40 da Lei nº 14.754:
  - Possuir 67% do patrimônio composto por investimentos em direitos creditórios;
- Os rendimentos auferidos pelos investidores desse fundo de investimento estará sujeito a tributação de imposto de renda a uma alíquota de 15%, na data de distribuição de rendimentos, amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor

15. Outros serviços prestados pelos auditores independentes
Informamos que o administrador, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16. Demandas judiciais
Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo, além dos processos relacionados aos direitos creditórios apresentados na nota explicativa nº5.

17. Alterações estatutárias
Em instrumento particular de alteração do Fundo celebrado em 18 de novembro de 2024 foi deliberado:

(i) Considerando o disposto no Artigo 134 da parte geral da Resolução CVM nº 175, deliberar sobre a alteração do inteiro teor do regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo integralmente à Resolução CVM nº 175, implementando os correspondentes ajustes redacionais necessários em razão da adaptação do Regulamento, nos termos exatos do Anexo I do Instrumento, o qual passou a vigorar na data do instrumento;
(ii) Alterou o regime de responsabilidade dos cotistas do Fundo, passando o Fundo a ser considerado como de Responsabilidade Limitada; e
(iii) Alterou a razão social do Fundo para “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Porto Desap – Responsabilidade Limitada”.

18. Informações adicionais

Poderes de representação
O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração do Fundo para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das Companhias Investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira do Fundo", conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo.

19. Eventos subsequentes
Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo em 31 de dezembro de 2024 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Luiz Carlos Altemari
Contador CRC1SP165617

Marcelo Vieira Francisco
Diretor responsável